

Vogais suplentes: Pedro Miguel Ferreira Rodrigues Correia, técnico superior do IOGP e Paula Marisa Gomes Santos, assistente técnica do IOGP.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

21 de agosto de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

208044331

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 10988/2014

A requerimento do Instituto Politécnico de Viseu;

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu.

21 de agosto de 2014. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viseu

2 — Curso técnico superior profissional

T001 — Redes e Sistemas Informáticos

3 — Número de registo

R/Cr 1/2014

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Efetuar, de forma autónoma ou sob orientação, o planeamento, instalação, configuração e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, procedendo à implementação dos níveis de segurança adequados, garantindo a otimização do seu funcionamento. Assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e projetar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização, refletindo, entre outras, preocupações ao nível da segurança;

b) Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços;

c) Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, efetuando a sua monitorização de forma segura, eficiente e fiável;

d) Colaborar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

e) Instalar, configurar, administrar e dar suporte a serviços e servidores aplicativos;

f) Responder à evolução das tecnologias e das metodologias de trabalho, bem como aos desafios colocados em ambientes de trabalho competitivos e polivalentes, conjugando fatores de índole técnica, económica, deontológica, organizativa e social.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos abrangentes e especializados de:

a) Técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação;

b) Técnicas de especificação de requisitos, planeamento e gestão de projetos;

c) Matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases);

d) Ética, deontologia e legislação aplicada à atividade profissional;

e) Linguagens de programação (algoritmos, linguagem “C”, linguagens de script);

f) Administração e gestão remota e centralizada de sistemas e aplicações;

g) Ferramentas de apoio à instalação, diagnóstico, gestão e recuperação de informação;

h) Técnicas e plataformas de virtualização de sistemas;

i) Arquitetura de sistemas computacionais (hardware);

j) Sistemas operativos e distribuídos (componentes, características, funcionamento);

k) Funcionamento de redes de comunicação de dados (tecnologias de rede, arquiteturas protocolares, equipamentos de interligação, aplicações e serviços);

l) Sistemas de gestão de bases de dados;

m) Planeamento, instalação e administração de redes e sistemas;

n) Tolerância a falhas e segurança de redes e sistemas.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar e articular os principais módulos de um computador e as suas funções;

b) Construir de raiz, adicionar ou remover dispositivos de hardware de um computador pessoal;

c) Identificar e caracterizar as componentes principais de um sistema operativo;

d) Instalar, configurar e manter sistemas operativos, incluindo dispositivos, aplicações e serviços;

e) Modificar e implementar programas para autonomizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos;

f) Classificar as redes de comunicação, identificando as suas componentes principais;

g) Identificar o funcionamento das tipologias lógicas e físicas de uma rede de computadores, incluindo as várias tecnologias;

h) Analisar redes e sistemas e propor otimizações;

i) Planear, instalar, manter e gerir redes locais e respetivas interligações, incluindo ligação à Internet;

j) Utilizar linguagens de programação de sistemas;

k) Utilizar ferramentas complementares de gestão de sistemas e redes, de modo a implementar as políticas definidas nas organizações e efetuar deteção e resolução de eventuais problemas;

l) Utilizar as técnicas de instalação, configuração e administração de servidores aplicativos;

m) Implementar mecanismos de redundância que permitam um elevado nível de fiabilidade;

n) Identificar ameaças à segurança, definir e aplicar políticas de segurança (ativas e passivas);

o) Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos;

p) Demonstrar capacidade de isolamento de anomalias e deteção de causas de erro;

q) Proceder a consultas ao mercado, bem como à análise e à orçamentação de propostas;

r) Aplicar as principais normas existentes para o planeamento e instalação de redes e sistemas informáticos.

6.3 — Atitudes:

a) Trabalhar em equipa;

b) Demonstrar capacidade de comunicação;

c) Adaptar-se ao meio social e económico envolvente;

d) Adaptar-se à evolução dos procedimentos e das tecnologias;

e) Estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;

f) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;

g) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;

h) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;

i) Demonstrar iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	98	82 %
523 — Eletrónica e Automação	5	4 %
461 — Matemática	8	7 %
380 — Direito	3	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	6	5 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2014-2015

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Iniciação à Informática	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	65	50	121	186	7
Cálculo	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52		81	133	5
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	65	60	121	186	7
Comportamento Humano das Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	26		54	80	3
Arquiteturas e Protocolos de Comunicação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	78	60	134	212	8
Metodologia do Projeto	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	26		54	80	3
Estruturas Discretas	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	26		54	80	3
Arquitetura de Sistemas Computacionais.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	52	40	81	133	5
Sistemas Operativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	65	40	121	186	7
Administração e Gestão de Redes.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	78	55	134	212	8
Bases de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	39	35	67	106	4
Deontologia e Regulamentação Informática.	380 — Direito	Geral e científica	2.º ano	Semestral	26		54	80	3
Segurança em Redes e Sistemas Informáticos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	52	40	81	133	5
Serviços Telemáticos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	52	40	94	146	5,5
Complementos de Sistemas Operativos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	52	40	94	146	5,5
Administração de Sistema.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	52	40	94	146	5,5
Projeto Integrado	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	52	40	94	146	5,5
Estágio em Empresa.	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			795	795	30
<i>Total</i>					858	540	2328	3186	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

208045133

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9722/2014

Por meu despacho de 24 de julho de 2014, e nos termos do disposto da b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Coimbra, da assistente técnica, Cidália Cordeiro Ribeiro, sendo a produção de efeitos da celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a 1 de agosto de 2014.

4 de agosto de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

208044064

Aviso (extrato) n.º 9723/2014

Por meu despacho de 24 de julho de 2014, e nos termos do disposto da b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobili-